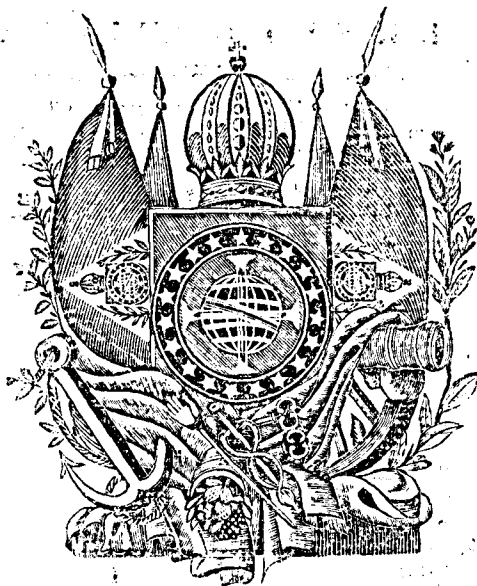


CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20U000 rs. por um anno; 10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SABBADO 24 DE MAIO DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Approvando o systema de escripturação, organizado pelo Contador da Marinha, em virtude do disposto no §. 4.º do Art. 8.º, Cap. 5.º do Tit. 1.º do Regulamento, que baixou com o Decreto de 13 de Janeiro deste anno, Ha por bem que o mesmo systema de escripturação seja, do 1.º de Julho proximo futuro em diante, observado na Contadoria, Pagadoria, Almoxarifado, e Arsenal da Marinha desta Corte. Joaquim José Rodrigues Torres, do Conselho de S. M. I., Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1834, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.
João Bráulio Moniz.

Joaquim José Rodrigues Torres.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de certificar a V. Ex. que, do ultimo Correio á este, não tem havido alteração alguma na Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. Cuyabá 31 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama. — Antonio Corrêa da Costa.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. e Exc. Sr. — Em resposta ao Officio de V. Ex. de 30 de Março deste anno, que acompanhou outro por copia, que lhe dirigio o Juiz de Paz do Districto da Gloria, Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., declarar a V. Ex., que os Juizes de Paz, que se ausentarem dos seus respectivos Districtos para hirem exercêr as funções de membros da Junta de Paz, devem passar a vara aos Supplentes, porque do contrario ficarão privados os povos daquelles Districtos durante a sua ausencia, de quem lhes administrasse a justiça.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — S. Presidente da Provincia de Minas Geraes.

— Illm. e Exc. Sr. — Passo ás mãos de V. Ex. a Parte dada pelo 2.º Tenente, Patrão Mór do Arsenal da Marinha, que acompanhou o Officio do respectivo Inspector, com data de 10 do corrente, inclusas por copia; a fim de que o seu contheudo chegue ao conhecimento de V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 13 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— Illm. e Exc. Sr. — Tendo hontem recebido pelas quatro horas da tarde uma parti-

cipação do Governador da Fortaleza de Villagaignon, dirigida ao Exc. Sr. Ministro da Guerra, e por elle enviada a este Quartel General, declarando, que em frente da praia de Taipú, havião alguns dias, pairava hum Pataxo, a que tinham atracado algumas Canoas, fazendo por isto desconfiar, que tal embarcação fosse huma daquellas, que fazem o contrabando de escravos Africanos, e recebendo pouco depois identica parte do Director dos Telegraphos, que V. Ex. tambem me fez a honra de enviar: mandei logo o Patrão Mór em huma das Lanchas de melhor marcha, montando huma caronada de seis, á bordo da Fragata — Principe Imperial —, buscar hum Destacamento de dez Soldados, e hum Official Inferior, munidos de polvora, e bala, com destino de reunir-se na Fortaleza de S. João com a Catraia do Soccorro, tambem mui veleira, para que junto com o 2.º Tenente Antonio Pedro de Almeida, promptamente se dirigissem ao lugar, nas participações acima indicado, com o fim de apprehender as Canoas, que de bordo trouxessem escravos; como tambem o referido Pataxo. — Da Parte, que junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., e que acabo de receber do Patrão Mór, V. Ex. será informado do resultado de tal Commissão.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha 10 de Maio de 1834. — Illm. e Exc. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. — Francisco Bibiano de Castro.

— Illm. Sr. — Participo a V. S., que hontem 9 do corrente, logo que recebi ordem de V. S. para me metter dentro de huma das minhas Lanchas com huma peça, e que me dirigisse a bordo da Fragata — Principe Imperial — a receber hum Destacamento de 10 Soldados, e 1 Official Inferior, e de lá á Fortaleza de S. João da Barra, o que immediatamente fiz, cheguei á dita Fortaleza, e participei ao Commandante do Soccorro, Antonio Pedro de Almeida, o que logo se apromptou tambem, e se meteo dentro da sua Catraia, e eu lhe fiz passar 5 Soldados do Destacamento, que se achava na minha Lancha, e dali largámos immediatamente, e fomos para o lugar, que V. S. me destinou, que era o de Taipú, e chegámos ali á meia noite, demos fundo até de manhã, e logo que amanheceu, atracámos em terra, e eu perguntei a hum homem, que ali me appareceu, que me disse ser o Inspector do Quarteirão, se sabia alguma novidade, ou se dava té, que ali tivesse estado alguma embarcação de escravos, elle me disse que não sabia nada, porém que mais para o Norte da praia do Taipú se desconfiava de huma embarcação, que por ali tinha andado, havia dous dias, e nós então embarcámos nas embarcações outra vez, e começamos a correr toda a Costa do Norte, aonde divisamos huma embarcação bastante ao mar, e com o terral hia á popa puchando toda para o mar, eu então fiz todos os esforços em agarrar a dita embarcação, aonde me foi preciso atirar-lhe quatro tiros, o que ao quarto arreou o joanete, e atravessou, á espera da Lancha, chegando eu ao pé, observei que era huma Sumaca, e o Mestre me disse, quando atraquei, que se chamava — S. Sebastião —, e que hia para S. João, eu lhe perguntei quando tinha sahido do Rio de Janeiro, e disse-me que no dia 9 do corrente,

como de facto conferi com o Registo da Fortaleza, que lhe pedi para ler, porém perguntei-lhe qual era a sua demora naquella Costa, visto ter sahido naquella dia; disse-me, que tendo-lhe acalmado a viração, que deo fundo ao pé da Costa do Norte, e então me disse que hontem 9 do corrente tinha observado o dito Pataxo, que V. S. me fez menção, que estava deitando escravos em terra, porém das 5 para as 6 horas da tarde, fez-se de vella, por desconfiar de hum Brigue Barca, que vinha do Sul para o Norte, que me não sabia dizer se era o Brigue Barca — Cassique —; ou se era o Paquete Inglez, que tinha sahido naquella mesmo dia, e o dito Brigue Barca correndo sobre o mencionado Pataxo no bordo do Sueste (diz-me o Mestre da Sumaca, que lhe vira atirar 2 tiros ou 3, mas que nisto se fechou a noite, e não vio mais nenhuma das embarcações. Eu então ouvindo isto me retirei com a Lancha para dentro da Barra, e me recolhi a este Arsenal ás 4½ horas da tarde. E he o que tenho a participar a V. S. em quanto ao resultado da minha Commissão.

Deos Guarde a V. S. Arsenal da Marinha 10 de Maio de 1834. — Illm. Sr. Francisco Bibiano de Castro, Capitão de Mar e Guerra, e Inspector. — Antonio Pimentel, 2.º Tenente Patrão Mór.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS.

Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex., que ordenei á Commissão Mixta Brasileira, e Ingleza, que fizesse entrar para o Thesouro Nacional com a quantia de 749U965 réis, metade do liquido producto da arrematação do Brigue Portuguez — Paquete do Sul — que foi condemnado por ter conduzido Escravos, na parte pertencente, ao interesse que verificou ter o subdito Brasileiro Manoel Pereira Mendes, e entregou o Juiz Municipal á mesma Commissão na conformidade dos Tratados existentes entre o Brasil e a Grã Bretanha.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 17 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Candido José de Araujo Viana.

— Em resposta ao Officio que V. S. me dirigio em data de 13 do corrente, cumpre-me dizer a V. S., que a Commissão Mixta Brasileira e Ingleza devera fazer entrar para o Thesouro Nacional com a quantia de Réis 749U965, metade do liquido producto da arrematação do Brigue Portuguez — Paquete do Sul —, na parte pertencente ao interesse que se verificou ter o subdito Brasileiro Manoel Pereira Mendes; e entregou o Juiz Municipal á mesma Commissão.

Deos Guarde a V. S. Paço em 17 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. João Carneiro de Campos.

— Tendo-se remettido ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, com o Decreto de 14 de Fevereiro do corrente anno, os Autos da Presa do Bergantim Sueco denominado — Swalan —; e fazendo-se elles necessarios nesta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Manda a Regencia, em Nome do Imperador, que o referido Tribunal os haja de enviar á mesma Secretaria de Estado.

Paço em 17 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

MINISTERIO DA MARINHA.

CONTINUAÇÃO DO RELATORIO DA REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA MARINHA.

Tambem não devo aqui occultar o meu parecer acerca da suppressão das Conservatorias dos Côrtes de madeiras, ordenada pela Carta de Lei de 15 de Novembro de 1831. O Regimento, mandado executar pela Carta Regia de 11 de Julho de 1799, para a direcção dos côrtes de madeira estabelecidos em diferentes Provinces do Brasil, precisava, sem duvida, ser alterado em algumas de suas disposições; a escolha das arvores, que devem ser derribadas, e das que se devem conservar, para no futuro servirem para maiores construcções; as configurações á que se deve mesmo predispor certas arvores novas, a fim de poderem vir a ser applicadas para peças raras, e de grande valor; as plantações, e propagação d'outras &c., exigem, por certo, conhecimentos, que não possuíam os Empregados destes côrtes; convinha pois remediar este inconveniente, escolhendo individuos mais habilitados para semelhante exercicio, e melhor regular suas obrigações, e vantagens: mas supprimir inteiramente as Conservatorias, e incumbir a particulares sem instrucção de qualidade alguma, e guiados unicamente pelo interesse privado, e do momento, o côrte e preparação das madeiras, de que carece o Estado, me parece mui pouco acertado, quando se deve ter em vista evitar a ruína dos immensos recursos, que a Marinha Brasileira pôde achar em as nossas extensas florestas. Se esta minha opinião não for desfavoravelmente por Vós acolhida, terei, Senhores, a honra de, em occasião opportuna, apresentar-Vos huma Proposta a este respeito: ella poderá servir de materia de discussão, e receber de Vossa sabedoria as alterações, e correções, de que necessitar.

Aqui terminarei a segunda parte do Relatorio, que vos venho apresentar, e passarei a dar-Vos, quanto he possível, as informações, que em virtude da Lei devo apresentar-Vos sobre a fixação das Forças Navaes, que tem de ser conservadas, durante o anno financeiro de 1835, e 1836.

Terceira Parte. — Bem sabidas são, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, as circumstancias, em que nos achavamos, quanto a fraqueza, e boa fé, que tem presidido os actos da actual Administração: he imposto o dever de paten-tear ao Corpo Legislativo, pela Mensagem de 7 de Junho do anno proximo passado, os tramas perdidos dentro, e fóra do Imperio contra a ordem de cousas entre nós estabelecida. Vós tambem não ignorais que se a coragem dos bons Cidadãos, a energia, e nobres sentimentos de patriotismo da grande maioria do Povo Brasileiro, a lealdade, e esforços do Governo tem até aqui frustado todas as tentativas dos conspiradores, não deixão elles por isso hum momento de trabalhar em seus perdidos planos, com a esperanza de impornos ainda o Governo, e o systema destruidos no memoravel Dia 7 de Abril de 1831. Cumpre-nos pois estarmos cada vez mais preparados, para livrarmos-nos de tamanha ignominia. A Marinha Militar he hoje a parte mais importante da nossa Força Nacional, ou ao menos aquella, que maiores serviços pôde prestar á causa da Nação: he a ella que compete defender de qualquer aggressão externa o extenso litoral do Brasil: ella pôde concorrer, e de facto já tem concorrido, para, nos diferentes pontos marítimos, manter a Authoridade das Leis, contra quaesquer facções, que ousem apparecer em campo. Além deste, a Marinha de Guerra deve ter outro objecto, qual he proteger o nosso Commercio, e perseguir as Embarcações carregadas de Africanos, que a mais stolidia cobiça faz de continuo trazer ás nossas praias. O Corpo Legislativo, consignando na Lei de 15 de Novembro de 1833, a quantia de réis 100.000 para a compra de Vasos, que hajão de especialmente empregar-se neste ultimo serviço, reconhece a necessidade de por este meio, obstar áquelle trafico, tão deshumano, como perigoso á segurança, e prosperidade do Imperio. Para satisfazer pois a todos estes fins, convém dar á Força Naval o maior desenvolvimento, que for compativel com os nossos recursos financeiros. A Lei de 26 de Agosto proximo passado fixou em 1.800, em circumstancias ordinarias, e em 3.000, para o caso extraordinario, o numero de praças, que devem compor a Força Naval efectiva, durante o anno financeiro de 1834, e 1835; e desde o começo do que ora corre, a Força Naval do Imperio tem conservado o pessoal de 2.000 a 2.200 praças. Assim, e porque nós não será permittido reduzir no decurso do anno financeiro de 1835 a 1836 os armamentos navaes, julga o Governo que deve, pelo menos, elevar-se a 2.000, o numero de praças para o serviço dos Navios armados, durante, e se mesmo anno, deixando-se-lhe porém a faculdade de augmentar este numero na proporção, que exigirem as necessidades do Paiz. Nem eu vejo outro meio de fixar semelhante Força, pois não he facil prever desde já as occorrencias, porque teremos de passar nessa época, e que dependem de tantas questões, cuja mór parte parecem hoje de impossivel solução.

Tenho aqui terminado, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, a tarefa, que me propuz; e meus mais ardentes desejos serão

preenchidos, se deste modo conseguí eu suggerir-Vos as medidas, que concorrão para o melhoramento da nossa Marinha Militar, e para segurança, e dignidade do Imperio.

Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres.

— Logo que se ache prompto o Brigue do seo Cominando, e pelo Quartel General da Marinha lhe for ordenado, Vm. sahirá deste Porto para o das Alagoas, donde, se houver madeiras, que devão ser transportadas para a Bahia, hirá para aquella Provincia; cumprindo que, no caso contrario, traga hum carregamento de madeiras para o Arsenal da Marinha desta Corte.

Deos Guarde a Vm. Paço em 5 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres — Sr. Francisco Ferreira dos Santos, 1.º Tenente da Armada Nacional e Imperial.

— Havendo o 1.º Tenente da Armada, João da Silva Lisboa, sido nomeado por Decreto de 30 do mez proximo findo, para o lugar de Ajudante dessa Inspeção, assim o participo a Vm. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao mesmo 1.º Tenente, a fim de sollicitar por esta Secretaria d'Estado a expedição do competente Titulo.

Deos Guarde a Vm. Paço em 5 de Maio de 1834 — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Francisco Bibiano de Castro.

— Remetto a Vm., por copia inclusa, a representação do Contador da Marinha, para que á vista della faça por esse Quartel General constar ao 1.º e 2.º Tenentes, Joaquim Marques Lisboa, e Joaquim Sabino da Silva, quanto reprehensivel, e do desgasto da Regencia, em Nome do Imperador, he o seo comportamento, como Commandantes da Escuna — Rio da Prata —, a respeito do deleixo, e falta absoluta de zelo, com que desempenharão as obrigações, que lhes incumbia o Alvará de 7 de Janeiro de 1797; mas ainda advertir aos Commandantes dos diferentes Navios de Guerra, que o completo desempenho das obrigações, que lhes impõe o referido Alvará, he hum dos deveres mais importantes, a que estão elles religiosamente obrigados. Por esta occasião tenho de significar-lhe, que a mesma Regencia não houvera por bem approvar a Proposta, por Vm. feita, do mencionado 2.º Tenente Joaquim Sabino da Silva, para Commandar o Paquete — Conceição —, á vista do procedimento deste Official no Commando daquelle Escuna, contra o qual representa o Contador da Marinha.

Deos Guarde a Vm. Paço em 6 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Francisco Bibiano de Castro.

— A Regencia, em Nome do Imperador, a Quem forão presentes, com o seo Officio de 25 do mez proximo findo, as duas representações do Contador da Marinha, sob N.º 80 e 81. Ha por bem Approvar as providencias propostas pelo mesmo na ultima, das ditas representações, á bem de facilitar ao Conferente das contas o exame da curialidade dellas; e Determina que taes providencias se observeem tanto no Almoxarifado da Marinha desta Corte, como na Intendencia da Marinha da Bahia, e nos Arsenaes das outras Provinces; expedindo-se para esse fim nesta data as ordens necessarias. O que participo a Vm. para sua intelligencia e execução.

Deos Guarde a Vm. Paço em 6 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. João José Dias Camargo.

— A Regencia, em Nome do Imperador, tendo em vista a boa arrecadação, e fiscalisação dos objectos da Fazenda Nacional, Ha por bem Determinar, que nessa Intendencia se não consinta d'ora em diante, que em huma só receita, e por consequencia em hum só conhecimento, se reunão os generos destinados para sobreselentes, com os das rações diarias; devendo no fecho, tanto dos conhecimentos, como das receitas, declarar se o objecto, para que são; se para sobreselentes, ou rações, e nestas para quantos dias são; e que outrosim os Escrivães das Secções do Almoxarifado, ou quem suas vezes fizer, mandem extrahir na sua presença os conhecimentos dos generos, que os encarregados dos Navios da Armada receberem, conferindo-os ao depois, a fim de por este meio evitar-se, que se passem conhecimentos, sem se fazerem os debitos, como tem acontecido. O que participo a Vm. para sua intelligencia e execução.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Antonio Pedro de Carvalho.

— A Regencia, em Nome do Imperador,

Manda nomear a Vm. para hir tomar o Commando do Pataxo — Pojoca — estacionado na Provincia do Espirito Santo, em lugar do 1.º Tenente Luiz Caetano de Almeida, actual Commandante do dito Pataxo. Nesta intelligencia pois deverá Vm. partir quanto antes para aquella Provincia. Recommendando-lhe a Mesma Regencia, a pontual execução das ordens, e instrucções, que se derão ao Official, a quem vai substituir.

Deos Guarde a Vm. Paço em 7 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Rodrigo José Ferreira, Primeiro Tenente da Armada Nacional e Imperial.

— Logo que ali se apresente o 1.º Tenente Rodrigo José Ferreira, Vm. lhe entregará o Commando desse Pataxo, bem como todas as ordens, e instrucções, que se lhe derão; regressando para esta Corte, a fim de ser empregado em outra Commissão.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres — Sr. Luiz Caetano de Almeida.

ARTIGOS NAÕ OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 21 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

A's 10 horas, feita a chamada, achando-se numero sufficiente, o Sr. Presidente declarou a Sessão aberta; lida, e approvada a anterior Acta, o Sr. 1.º Secretario passou á ler o expediente.

Entrando-se na ordem do dia, que era a segunda discussão do Projecto de banimento do Duque de Bragança, o Sr. Souza Martins mandou huma emenda declarando o ex-Imperador ter perdido os direitos de Cidadão Brasileiro, a qual foi impugnada pelo Sr. Henriques de Rezende.

O Sr. Climaco, disse, que não se podendo duvidar, que o ex-Imperador era estrangeiro, pois tinha accitado empregos e condecorações de governo estrangeiro, offerecia huma emenda de suppressão das palavras — ou como estrangeiro, &c. — isto para evitar que para o futuro taes palavras não servissem para argumentar-se, que tanto a Assembleia não estava convencida de que elle era estrangeiro, que não tinha claramente chamado.

O Sr. Barboza Cordeiro, offereceo as emendas ao Projecto neste sentido, e quasi pelas mesmas palavras:

Que o ex-Imperador tinha perdido os direitos de Cidadão Brasileiro, na conformidade do §. 1.º do art. 17 da Constituição. Que não poderia occupar a Coroa Brasileira, nem ser Tutor de Seus Filhos Brasileiros. Que durante a minoridade de Seu Filho não podia residir no Imperio. Que se fosse encontrado no Brasil, com armas, ou sem ellas, seria tido como inimigo do Brasil, e usurpador do Throno, e como tal repellido por qualquer particular, e punido como conviesse á salvação publica. Que se vier com força armada Portugueza, se considerará violados os arts. 4.º e 5.º do Tratado de Portugal com o Brasil, e ficará o Governo authorisado á dar todas as providencias. Que o Governo daria providencias para inteira execução da Lei.

O Sr. Evaristo, declarou-se contra todas as emendas, e que votaria pela idéa do Projecto, tal qual elle se achava, que nelle se continha tanto quanto bastava; que o votar-se por emendas era perigoso, que podia acontecer votar-se por idéa menos ampla, e apontou o exemplo de huma emenda, que sobre a Mesa se achava, que parecendo muito ampla, continha hum art., no qual se dizia, que D. Pedro não po-

dia regressar ao Brasil durante a minoridade. Que elle entendia, que não era só perigoso o regresso durante a minoridade, porém também depois della. — Disse mais, que, se a providencia era urgente, cumpria ser concluida quanto antes; e que da demora, ou delonga da discussão não se accrescentava o valor, e importancia da materia. Concluiu votando pelo Projecto tal qual.

O Sr. *Barboza Cordeiro*, disse, que achava indigno dizer-se, que tanto perigoso era a presença do Duque de Bragança no Brasil durante a minoridade, como depois; que isto era suppor, que o Duque de Bragança veria expelir o nosso Monarcha, estando elle no gozo de seus direitos, e que elle não se podia convencer disto. — Disse mais, que a idéa de banimento era revoltante; que ella traz com sigo odiosidade; e que na sua emenda incluiu-se a idéa matriz, e todavia não havia odiosidade de banimento.

Disse mais, que não devia haver receio de que o Pai podesse influir, ou que não devíamos temer, que o Filho entregasse o dominio ao Pai; porque se assim fosse, a Nação Brasileira assim como fez o Sete de Abril contra o Pai, faria outro contra o Filho. Concluiu dizendo, que passada a minoridade, não só não havia perigo de vir o ex-Imperador, como todos os Reis do mundo.

O Sr. *Ferreira França*, disse, que o Art. da Constituição literalmente não era applicavel ao ex-Imperador, porque o Art. dizia, que perdia os direitos de Cidadão Brasileiro os que sem licença do Imperador acceptasse emprego, condecoração, pensão de Governo estrangeiro; e que nenhuma de taes hypotheses se realisavão com o ex-Imperador. — Perguntou o nobre Orador de que Governo estrangeiro tinha elle acceptado emprego? &c. Se foi de D. Miguel? Disse, que sendo-lhe deixada em testamento por seu Pai a Coroa Portuguesa, D. Pedro a abdicara em sua Filha, e derá huma Constituição á Portugal, na qual elle era declarado Imperador do Brasil, Tutor, e Regente de Portugal, durante a menoridade de sua Filha; e que nisto o Corpo Legislativo congratulou-se com o ex-Imperador. Que á vista disto era claro que o emprego de Regente, e Tutor de sua Filha não era dado por Governo estrangeiro, porém por elle mesmo á si; que o epiteto de estrangeiro era gratuito. Depois de mais algumas reflexões offereceu a seguinte emenda. — Que todos os papeis demonstrativos da restauração fossem remetidos ao Procurador da Coroa e Soberania Nacional, para este fazer a accusação dos complicados, sejam quaes forem. Que os accusados fossem citados para se defenderem. Que esta causa corresse no Juizo competente.

O Sr. *Barboza Cordeiro*, disse, que como o Illustre Deputado fundara as suas razões perguntando qual fora o Governo estrangeiro de que o ex-Imperador recebera empregos, pensões &c., diria que o recebeu emprego de Governo estrangeiro, quando recebeu o Commando do exercito da Senhora D. Maria 2.^a; que recebeu huma condecoração de hum Governo estrangeiro; disse mais, que elle andava saldando o rendimento de seu Ducado, que se intitula Duque de Bragança, e que por consequencia era claro que tinha acceptado emprego, titulo, e condecoração de Governo estrangeiro.

O Sr. *Torres*, disse, que desairoso

seria á Camara, se ella agora entrasse em duvida se o Duque de Bragança era estrangeiro, tendo ella á poucos dias na resposta á Falla da abertura chamado-o estrangeiro.

O Sr. *Saturnino*, tendo-se declarado á favor do Projecto tal qual, e contra todas as emendas, por terem character de Sentença, disse: que os factos, que provavão que D. Pedro tinha acceptado empregos, e condecorações de Governo estrangeiro, erão de evidencia tal, que duvidal-os seria o mesmo que duvidar que existio Roma. — Disse, que as emendas do Sr. *França* continhão 3 Arts.; que nos primeiros dois se estabelecia huma nova Legislação, e que o 3.^o era inteiramente ocioso. Que nos primeiros dous se dava hum privilegio ao réo, que fosse accusado de restaurador; que o Codigo do Processo Criminal estabelecia o Juizo competente para a accusação de todos os crimes; e que também estabelecia o accusador para todos os crimes, que he o Promotor Publico — “O Illustre Deputado não quer que o Promotor seja nesta causa quem accuse, porém o Procurador da Coroa; depois o Juizo he o do Jurados, o Art. 2.^o diz: os accusados sejam citados para se defenderem; também estabelece hum meio novo; em fim transtorna toda a ordem estabelecida. O Art. 3.^o diz, que seja chamado perante o Juiz competente, isto não he necessario, já está estabelecido por a Constituição, que diz — ninguém será sentenciado se não em Tribunal competente &c.; portanto este Art. 3.^o he inteiramente ocioso.” Concluiu que votava pelo Projecto tal qual, que não apresentava mais que huma Lei Policial para manter a tranquillidade publica, e respeitadora dos principios.

O Sr. *Ferreira França*, perguntou se pelo simples facto de se chamar na resposta á Falla do Throno, que o ex-Imperador era estrangeiro, ficava por isto sendo, ainda quando na realidade o não fosse; e que se assim era que se respondia o ter-se dito que o artigo Constitucional não lhe era applicavel? Pedio ao Sr. *Torres* que lhe respondesse melhor aos seus argumentos. — Disse mais, que se o Procurador da Coroa não era o Authoridade legitima para o que propunha, fosse aquella, que segundo as Leis era a legitima para tal cousa; porém o que não era justo era que o accusador fosse conjunctamente Juiz. — Perguntou o Sr. *França* se já não usava citar-se os accusados para se defenderem? Que esta garantia era dada ainda nos Governos os mais despoticos, e que nos tempos do maior despotismo sempre se tem guardado esta apparencia.

Entrando-se em votação forão reprovadas todas as emendas, sendo approvado o Projecto tal qual.

Passou-se a 2.^a parte da Ordem do dia que era a Lei das Arrhas.

Entrando em discussão o Sr. *Costa Ferreira* pedio o adiamento, o qual não passou.

Continuando a discussão fallou contra o Sr. *Evaristo*; e como mais ninguém quizesse fallar, o Sr. Presidente poz a votos, foi reprovada, tendo a seu favor menos de 10 votos.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas.

Revista das Sessões da Camara dos Senadores.

Tendo o Augusto Senado providenciado para que o resumo das suas Sessões appareça em hum dos Diarios des-

ta Côrte, lançamos mão da oportunidade, para darmos de 15 em 15 dias huma revista indicativa dos trabalhos, e votações das Sessões, que decorrerem durante este prazo, para que o Publico possa seguir a marcha de ambas as Camaras, e ficar ao facto das interessantissimas materias, quer discutidas, quer resolvidas pelo Poder Legislativo.

1.^a Sessão diaria em 5 de Maio.

Nomeação da Mesa. — Presidente o Sr. Bento Barrozo Pereira, com 23 votos; Vice-Presidente, Marquez de Paranaguá, 28; 1.^o Secretario, Visconde de Caethé, 16; 2.^o Secretario, Luiz Joaquim Duque Estrada, 14; 3.^o Secretario, Luiz José de Oliveira, 19; 4.^o Secretario, Pedro José da Costa Barros, 15; 1.^o Supplente, Visconde de Congonhas do Campo, 11; 2.^o Supplente, José Martiniano d'Alencar, 8.

Nomearão-se as seguintes Comissões: *Resposta á Falla do Throno.* — Os Srs. João Antonio Rodrigues de Carvalho, 21; Marquez de S. João da Palma, 15; Visconde de Congonhas do Campo, 11.

Fazenda. — Marquez de Maricá, 25; Marquez de Barbacena, 21; Marquez de Baependy, 20.

Legislação. — Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, 20; Patricio José de Almeida e Silva, 18; Francisco Carneiro de Campos, 17.

Marinha e Guerra. — Os Srs. Conde de Lages, 30; José Saturnino da Costa Pereira, 20; José Ignacio Borges, 17.

Constituição e Diplomacia. — Visconde da Pedra Branca, 20; Visconde de Cayrú, 16; Marquez de Caravellas, 14.

Commercio, Agricultura, Industria, e Artes. — Visconde de Cayrú, 17; Francisco de Paula Souza e Mello, 14; Marquez de Maricá, 13.

Estatistica. — José Saturnino da Costa Pereira, 14; Lourenço Rodrigues de Andrade, 14; Diogo Antonio Feijó, 12.

Instrução Publica, e Negocios Ecclesiasticos. — Lourenço Rodrigues de Andrade, 18; Marcos Antonio Monteiro de Barros, 17; Francisco dos Santos Pinto, 13.

Leu-se a Carta Imperial do Sr. Senador Eleito Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e foi remetida com urgencia á Comissão de Constituição.

6 de Maio.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

Leo-se hum Officio participando a eleição da nova Mesa da Camara dos Srs. Deputados.

Nomearão-se as seguintes Comissões: *Saude Publica.* — Os Srs. José Joaquim de Carvalho, 27; Antonio Gonçalves Gomide, 25; Marquez de Baependy, 13.

Redacção de Leis. — Marquez de Inhambupe, 21; Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, 15; Patricio José de Almeida e Silva, 14.

Regulamento de prisões. — João Antonio Rodrigues de Carvalho, 24; José Martiniano de Alencar, 23; Francisco Carneiro de Campos, 19.

Lerão-se varios Officios, participações, documentos, peças Officiaes &c. O Sr. José Saturnino mandou á Mesa o seguinte Requerimento — *Requeiro que nesta Sessão tenha o Senado Diarios* — ficou para ser discutido ao outro dia.

7 de Maio. (A mesma Presidencia.)

Discussão do Requerimento do Sr.

José Saturnino, que não foi approvado. Approvou-se, por Emenda do Sr. *Borges*, que em humas das folhas diarias se publique o resumo das discussões.

Approvou-se para passar á ultima discussão a Emenda da Camara dos Srs. Deputados á Resolução sobre o modo de julgar os Processos na Relação desta Córte.

9 de Maio. (A mesma Presidencia)

Esclarecimentos sobre as condições dos Redactores de Jornaes.

10 de Maio. (Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá.)

Abrio-se a Sessão com 26 Senadores. Primeira discussão da Resposta á Falla do Throno.

12 de Maio. (Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.)

Presentes 32 Senadores. — O Sr. Marquez de Barbacena informou á Camara de haver ultimado o ajuste do resumo das Sessões da Camara com o Redactor do *Jornal do Commercio*.

O Sr. Almeida Albuquerque apresentou dous Projectos. Hum declarando nullo o artigo 83 do Regulamento de 23 de Janeiro de 1833, e o outro declarando igualmente nullo o Decreto de 10 de Março do corrente anno, que suspendeo do exercicio de suas funcções, alguns Desembargadores da Relação da Córte. (Ficarão sobre a Mesa.)

O Sr. Rodrigues de Carvalho participou, que o Sr. Senador Visconde do Rio Vermelho não podia comparecer á presente Sessão.

Sobre Requerimento do Sr. Marquez de Barbacena, venceu-se que a ultima discussão sobre a resposta á Falla do Throno ficasse adiada para ser tratada na Sessão de 14.

Seguiu-se a continuação da discussão sobre o artigo 3.º do Projecto de Lei, relativo aos Presidentes de Provincias, e Requerimento á elle offerecido, para voltar á Commissão de Fazenda.

Pondo-se á votação o Requerimento, foi approvado.

13 de Maio. (A mesma Presidencia.)

Presentes 32 Senadores. — Trabalho de Commissões.

14 de Maio. (A mesma Presidencia.)

Presentes 34 Senadores — O Sr. Visconde da Pedra Branca mandou á Mesa o seguinte Projecto de Resolução: — o Decreto de 17 de Janeiro deste anno, pelo qual se fez perder o direito de Cidadão Brasileiro ao Visconde de Itabayana, fica nullo. — Mandou-se imprimir.

Discussão da resposta á Falla do Throno. — O Sr. Paula Souza, ponderando os beneficios, uteis melhoramentos, geral e entusiastica adhesão de todas as Provincias, resultantes da Revolução do Dia Sete de Abril, mandou á Mesa a seguinte Emenda — A's ultimas palavras, accrescente-se — *consolidando-se assim a nossa Gloriosa Revolução Política começada no Sempre Memoravel Dia Sete de Abril de 1831.* —

O Sr. Vergueiro, Marquez de Inhambupe, e Marquez de Barbacena corroborarão as razões apontadas pelo Sr. Paula Souza, por novos argumentos, e votarão á favor da Emenda.

O Sr. João Evangelista, impugnou a Emenda dizendo: que a Falla do Throno nada tinha com a Revolução de Sete de Abril, a qual não tinha por fim

mais que a passagem da Coroa do Pai para o Filho, accrescentando outros argumentos em menoscabo da mesma Revolução.

Os Srs. Marquez de Caraveillas, Borges, e Vergueiro, contrariarão os argumentos do Sr. João Evangelista, e tecerão elogios ao Sete de Abril, mandando o mesmo Sr. Marquez de Caraveillas á Mesa a seguinte Emenda. — Em lugar da palavra — *Regimen* — diga-se — *Governo*; — e accrescente-se: — *que se afana por immortalisar a Gloriosa Regeneração Política começada &c.* — Foi apoiada.

Durante o debate veio á Mesa a seguinte Emenda do Sr. Marquez de Paranaguá: — *Sustentando-se assim o Throno, á que F. M. I. foi elevado em Sete de Abril.* Foi apoiada.

Propondo á final o Sr. Presidente, se a materia se julgava sufficientemente discutida? Venceo-se que sim. — Se se approvava a resposta á Falla do Throno, salva as Emendas? Venceo-se que sim.

Pondo-se á votação a Emenda do Sr. Paula e Souza, ficou empatada por 17 votos contra 17.

Seguiu-se a discussão do Art. 3.º do Projecto, que trata dos Presidentes de Provincia.

15 de Maio. (A mesma Presidencia.)

Presentes 36 Senadores. — Discussão das Emendas apoiadas na Sessão antecedente.

O Sr. Conde de Lages pronunciou-se á favor da Emenda do Sr. Paula e Souza, pelos motivos já apontados por outros Oradores, e lembrando o precedente praticado em outras respostas do Senado á Falla do Throno, fez a leitura de huma, e concluiu, que para não cahir em contradicções manifestas, e não dar armas á seus inimigos, o Senado devia adoptar a Emenda.

O Sr. Saturnino, fallando contra a Emenda, definiu a palavra *Regeneração*, cujo sentido restricto era — *tornar a nascer* —; que logo suppunha morte, quando a Nação Brasileira não tinha morrido. Elle accrescentou outros muitos argumentos para motivar a sua opinião.

Os Srs. Visconde de Cayrú, e Rodrigues, orarão contra a Emenda, e contrariarão parte dos louvores, e grandiosa importancia, que se attribue ao Dia Sete de Abril.

O Sr. Borges fallou novamente á favor da Emenda, exaltou a propriedade do termo de *Regeneração* applicado á Revolução do Dia Sete de Abril, quando comparada com as Revoluções do Oriente, que só occasionavão a mudança do Principe, e não das instituições; e passou a analysar as causas da abdicção do ex-Imperador, e do entusiasmo, com que a Nação tinha aplaudido o Dia Sete de Abril.

O Sr. Oliveira lembrou com elogios a Emenda do Sr. Marquez de Paranaguá.

O Sr. Alencar, votando á favor da Emenda, comparou o estado do Brasil, antes e depois da Revolução do Dia Sete de Abril, tirando o corolario, que nenhuma proporção havia entre os males soffridos antes; e os embarços que ainda existião; mas que não obstavão á que em razão dos bens, que d'elle tinhão resultado, a Nação devia considerá-lo como o mais glorioso nos annaes da sua historia &c.

O Sr. Marquez de Paranaguá, respondendo ao Sr. Alencar, orou sobre a interpretação, que se devia dar á expressão de *Regeneração*, e uso que della havia feito o Senado; disse mais, que a historia pertencia á posteridade, a qual tomaria em consideração o *deve*,

e o *ha de haver*; que a morte do Presidente da Bahia, e do General das Armas da mesma, não pertencia á transacção da Administração, mas á seus inimigos &c.; que a guerra contra Buenos Ayres não fora injusta, mas malfadada pelos máos Chefes, que teve o Exército, e Armada; e finalmente que, julgando elle Orador que não tinha havido Revolução, votava contra a Emenda.

O Sr. Presidente rogou aos Srs. Senadores, que houvessem de se cingir á questão.

O Sr. Almeida Albuquerque, declarou, que considerando o Dia Sete de Abril como memoravel, mas não como aquelle, em que principiára a Regeneração, elle não podia votar pela Emenda.

Os Srs. Vergueiro, Marquez de Barbacena, e Carneiro de Campos, continuarão a sustentar a Emenda.

Tendo dado a hora, o Sr. Rodrigues de Carvalho pediu a prorogação da Sessão, que posta á votos, foi approvada.

O Sr. Almeida Albuquerque pediu, que quando fosse proposta a Emenda do Sr. Paula e Souza á votação, o fosse por partes; exigencia esta que foi apoiada, bem como a do Sr. Visconde da Pedra Branca, para que se puzesse igualmente por partes a palavra *começada*.

A final o Sr. Presidente propoz em seguida os periodos da Emenda na seguinte ordem:

... *consolidando-se assim a nossa Gloriosa Regeneração Política*... Foi approvada esta parte.

... *começada*... Não foi approvada.

... *o sempre memoravel Dia Sete de Abril.* Foi approvada.

Approvou-se igualmente a authorisação á Commissão para collocar a Emenda onde melhor convier.

16 de Maio. (A mesma Presidencia.)

Presentes 36 Senadores. — Leo-se a Falla do Throno, e houve algum debate occasionado pela alteração encontrada na Emenda de se ter substituído a palavra — *do* — em lugar de — *no* —; á final passou-se á votação, que ficou empatada por 17, contra 17.

Notando-se que na Casa existião 35 votos, o Sr. Marquez de Barbacena exigio o desempenho do Regimento, que não permite que ninguém deixe de votar achando-se na Sala.

O Sr. Visconde da Pedra Branca, declarou que não podia votar pela referencia, que se queria fazer, de que a Regeneração do Brasil havia começado em Sete de Abril &c.

O Sr. Paula Souza foi de opinião, que a redacção tinha sido reprovada, pelo principio, que quem não vota reprova.

Sobre Requerimento do Sr. Almeida Albuquerque, procedeo-se á nova votação, e a redacção ficou reprovada por 18 Senadores contra 17.

O Sr. Presidente propoz ao Senado, se julgava que a presente questão estava extincta: venceu-se que sim.

Ficando desta forma approvada a antecedente redacção da Resposta á Falla do Throno com as Emendas, que se approváram na Sessão anterior.

Continuou a discussão do 3.º Artigo do Projecto, que trata dos Presidentes de Provincias.

Amanhã Domingo, 25 de Maio, pelas 10 horas da manhã, na casa do costume, haverá Sessão da Sociedade Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional. — O 1.º Secretario E. F. da Veiga.